EDITAL DE LEILÃO – BEM IMÓVEL

Autos: 0800471-63.2016.8.12.0114

Ação: Cumprimento de sentença - Cheque Exequente(s): Jose Antonio Carneiro

Executado(s): Roseli Aparecida Rodrigues Me

EDITAL DE LEILÃO

Importante: Os horários previstos neste Edital tomam por base o horário oficial de Brasília (DF).

1ª Vara do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Três Lagoas (MS).

EDITAL de 1ª e 2ª LEILÃO de BEM IMÓVEL expedidos nos autos da Ação de Cumprimento de Sentença nº 0800471-63.2016.8.12.0114, para intimação da empresa executada: ROSELI APARECIDA RODRIGUES ME (CNPJ nº 22.5241170001-07), por seu presentante legal ROSELI APARECIDA RODRIGUES (CPF n° 252.774.721-34) do depositário do bem ROSELI APARECIDA RODRIGUES (CPF n° 252.774.721-34), e demais interessados.

A Juíza de Direito da 1ª do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Três Lagoas – MS, Janine Rodrigues de Oliveira Trindade, na forma da lei, *FAZ SABER* que, com base o artigo 880 e seguintes do CPC e conforme regulamentado pelo Provimento CSM/TJMS nº 375/2016, por meio do portal www.vialeiloes.com.br, o leiloeiro público oficial nomeado, o Senhor Ilto Antonio Martins leva a público o pregão de venda e arrematação do bem móvel abaixo descrito, conforme condições de venda constantes do presente edital. No 1° Leilão, com início no primeiro dia útil subsequente ao da certidão de afixação do Edital no lugar de costume, às 15 horas (14 horas no horário local), e término no dia 24 de junho de 2024, às 15 horas (14 horas no horário local), entregar-se-á o bem a quem der o maior lanço, em valor igual ou superior ao da avaliação. Caso os lances ofertados não atinjam o valor da avaliação do bem no 1° Leilão, o 2° Leilão seguir-se-á sem interrupção e término no dia 08 de julho de 2024, às 15 horas (14 horas no horário local), ocasião em que o bem será entregue a quem der o maior lanço, não se aceitando seja ele inferior a 60% do valor de avaliação (artigo 891, Parágrafo único do Código de Processo Civil e artigo 25 Parágrafo único do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016).

Para que haja o encerramento do pregão este deverá permanecer por 3 (três) minutos sem receber outra oferta.

Sobrevindo oferta durante os 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 3 (três) minutos, contados da última oferta, e assim sucessivamente, até a permanência por 3 (três) minutos sem receber outra oferta, quando se encerrará o pregão (artigo 24 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016). Encerrado o período de acolhimento de propostas, quais sejam à vista ou a prazo, estas serão submetidas à apreciação do magistrado para análise e validação das condições das ofertas.

- 1. DESCRIÇÃO DO BEM: 01 (um) imóvel rural, denominado "ESTÂNCIA SÓ ALEGRIA GLEBA 01", com área de 18,8342ha (dezoito hectares, oitenta e três ares e quarenta e dois centiares), com Perímetro de 2.160,07 m, situada no Município de Selvíria, conforme matrícula imobiliária nº68.709, fl.01, livro nº 2, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Três Lagoas (MS) f 219/222 dos autos. Ademais, conforme Laudo de avaliação de f 92/93 e 233 dos autos, o referido bem imóvel possui como benfeitorias possui como benfeitorias, uma casa sede, de alvenaria, medindo aproximadamente 300,00m2, com duas suítes, um quarto, um banheiro social, sala, cozinha, de laje, piso porcelanato, coberta com telhas de barro, área na frente e nas laterais; construção em perfeito estado de conservação, com piscina de vinil e gramado com grama esmeralda. Casa de funcionário, de alvenaria, medindo aproximadamente 100,00m2, com dois quartos, cozinha/sala, banheiro, área de serviço, forro de PVC, piso de cerâmica, telhas de barro; construção em perfeito estado de conservação. Curral de madeira, com tronco, balança, brete e embarcador, parte coberto, em perfeito de estado de conservação. Chiqueiro para porcos, alvenaria e madeira, com parte coberta, em perfeito estado de conservação. Cercas de arame liso e recém-construídas. Poço semiartesiano e rede de energia elétrica trifásica.
 - 2. LOCALIZAÇÃO DO BEM IMÓVEL: O imóvel está localizado no Município de Selvíria/MS, a Km da margem da BR158, nas proximidades da empresa Eldorado Brasil Celulose, conforme Laudo de Avaliação Indireta atualizada fls. 233 dos autos.
- 1.1 As descrições detalhadas do bem estão no endereço eletrônico <u>www.vialeiloes.com.br,</u> para melhor aferição de suas características e de seu estado de conservação.
- 1.2 O bem será alienado no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para a alienação judicial eletrônica (artigo 18 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016.
- O(s) imóvel (is) será (ão) vendido(s) em caráter "ad corpus" (artigo 500, § 3º, do Código Civil) não sendo cabível qualquer pleito com relação ao cancelamento da aquisição, abatimento de preço ou complemento de área por eventual divergência entre o que constar na descrição do(s) imóvel(is) e a realidade existente;
- 1.4 O adquirente deverá se cientificar previamente das restrições impostas pelas legislações: municipal, estadual e federal referente ao(s) imóvel(is), no tocante ao uso do solo ou zoneamento e, ainda, das obrigações decorrentes das

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul

Comarca de Três Lagoas 1ª Vara do Juizado Especial Cível e Criminal

convenções e especificações de condomínio, quando for o caso, as quais estará obrigado a respeitar a decorrência da arrematação do(s) imóvel (is):

- 1.5 O bem ficará em exposição no local indicado no endereço eletrônico, com sua descrição, para visitação dos interessados, nos dias e horas determinados (art. 16 e 17 do Provimento-CSM/TJMS nº 375/2016).
 - 3. DEPOSITÁRIO: Conforme art. 838, IV do CPC, ficou nomeado como depositário na pessoa da executada, Sra. Roseli Aparecida Rodrigues, o imóvel rural denominado Estância Só Alegria, Rodovia BR 158, no município de Selvíria MS.
 - **4. VALOR DA AVALIAÇÃO**: A avaliação do bem imóvel a ser alienado, objeto de matrícula nº 68.709, registrado no CRI da Comarca de Três Lagoas MS, é de **R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais)**, conforme Laudo de Avaliação de f. 233 dos autos.
 - 5. ÔNUS/DÉBITOS: Sobre o bem imóvel a ser leiloado constam os seguintes ônus:
 - **5.1 Av. 02/M. 68.709.** Prenotação: 204.358 em 22/06/2017. Averbação de Penhora. Pelo despacho e termo de penhora, datado de 08 de junho de 2013, extraído dos autos de ação de execução de título extrajudicial nº 0801477-08.2016.8.12.0021, em que Carlos Eduardo Plernas move contra Roseli Aparecida Rodrigues ME, expedido pela 1ª Vara do Juizado Especial Cível e Criminal de Três Lagoas/MS, de ordem da MMª Juíza de Direito da respectiva Vara. Dra. Janine Rodrigues de Oliveira Trindade, procedo a averbação da penhora sobre o imóvel objeto da presente matrícula, para garantia do débito no valor de R\$ 11.553,44 (onze mil e quinhentos e cinquenta e três reais e quarenta e quatro centavos), ficando a executada como depositária.
 - **5.2** Av. 03/M.68.709. Prenotação: 213.242 em 18/10/2018. Penhora. Pelo mandado de penhora, avaliação e intimação de n. 114.2018/002717-4, datado de 17 de maio de 2018, extraído dos autos n. 0800471-63.2016.8.12.0114, ação de cumprimento de sentença, em que José Antônio Carneiro move contra Roseli Aparecida Rodrigues ME, expedido pela 1ª Vara do Juizado Especial Cível e Criminal desta Comarca de Três Lagoas/MS, de ordem da MM. Juíza de Direito da respectiva Vara, Dra. Janine Rodrigues de Oliveira Trindade, procedo a averbação da penhora sobre o imóvel objeto da presente matrícula, para a garantia do débito no valor de R\$ 11.928, 14 (onze mil novecentos e vinte e oito reais e quatorze centavos).
 - **5.3 Av.04/M.68.709.** Prenotação: 225.371 em 04/08/2020. Averbação de Ação. Pelo requerimento, datado em 24 de agosto de 2020, a requerente Mair Benites Gimenez Filho, portadora da cédula de identidade RG n. 7.538.67-SSP/SP, inscrita no CPF/MF n. 825.120.278-72, representada pela sua advogada Mirella Cristina Sales Esteque, inscrita na OAB/MS n. 13.763, requer a presente para declarar a existência de ajuizamento de ação monitória sobre o imóvel presente nesta matrícula, que tramita na 3ª Vara Cível da cidade e Comarca de Três Lagoas/MS, extraída dos autos n.0804335-58.2020.8.12.0021, onde figuram como exequente Mair Benites Gimenez Filho, e como Executado Roseli Aparecida Rodrigues ME, tendo sido atribuído o valor da causa de R\$ 35.858,53 (trinta e cinco mil e oitocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e três centavos).
 - **5.4 Av.05/M.68.709.** Prenotação: 225.396 em 05/08/2020. Averbação de Ação. Pelo requerimento, datado em 11 de agosto de 2020, a requerente Ponto Vet. Comercio e Serviços de Pet-Shop LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.11.641.811/001-98,por sua sócia Mair Benites Gimenez Filho, portadora da cédula de identidade RG n. 7.538.67 SSP/SP, inscrita no CPF/MF n. 825.120.278-72, representada pela sua advogada Mirella Cristina Sales Esteque, inscrita na OAB/MS n. 13.763, requer a presente para declarar a existência de ajuizamento de ação monitória, sobre o imóvel presente nesta matrícula, que tramita na 3ª Vara Cível da cidade e Comarca de Três Lagoas/MS, extraída dos autos n. 0803952-80.2020.8.12.0021, onde figuram como exequente Ponto Vet. Comercio e Serviços Pet-Shop Ltda, e como Executado Roseli Aparecida Rodrígues ME, tendo sido atribuído o valor da causa de R\$ 58.844,73 (cinquenta e oito mil e oitocentos e quarenta e quatro reais e setenta e três centavos).
 - **5.5 Av. 06/M. 68.709.** Prenotação: 225.520 em 11/08/2020. Averbação de Ação. Pelo requerimento, datado em 11 de agosto de 2020, a requerente Mair Benites Gimenez Filho, portadora da cédula de identidade RG n. 7.538.67-SSP/SP, inscrita no CPF/MF n.825.120.278-72, representada pela sua advogada Mirella Cristina Sales Esteque, inscrita na OAB/MS n. 13.763, requer a presente para declarar a existência de ajuizamento de ação monitória sobre o imóvel presente nesta matrícula, que tramita na 4ª Vara Cível da cidade e Comarca de Três Lagoas/MS, extraída dos autos n. 0803453-96.2020.8.12.0021, onde figuram como exequente Mair Benites Gimenez Filho, e como Executada Roseli Aparecida Rodrigues, tendo sido atribuído o valor da causa de R\$37.422,41 (trinta e sete mil e quatrocentos e vinte e dois reais e quarenta e um centavos).
 - **5.6 Av. 07/M.68.709.** Prenotação: 225.521 em 11/08/2020. Averbação de Ação. Pelo requerimento datado em 11 de agosto de 2020, a requerente Ponto Vet. Comercio e Serviços de Pet-Shop LTDA, inscrita no CNPJ/MF n. 11.641811/001-98, por sua sócia Mair Benites Gimenez Filho, portadora da cédula de identidade RG n. 7.538.67 SSP/SP, inscrita no CPF/MF n. 825.120.278-72, representada pela sua advogada Mirella Cristina Sales Esteque, inscrita na OAB/MS n. 13.763, requer a presente para declarar a existência de ajuizamento de ação monitória sobre o imóvel presente nesta matrícula, que tramita na 4ª Vara Cível da cidade e Comarca de Três Lagoas/MS, extraída dos autos n.0803456-51.2020.8.12.0021, onde figuram como exequente Ponto Vet. Comércio e Serviços Pet-Shop LTDA ME e como Executada Roseli Aparecida Rodrigues, tendo sito atribuído o valor da causa de R\$ 23.016,76 (vinte e três mil e dezesseis reais e setenta e seis centavos).
 - **5.7 RECURSOS PENDENTES**: Não há recurso pendente de julgamento.
 - **5.8 Débitos de Impostos**: Sobre o bem imóvel a ser leiloado não constam nos autos, informação quanto a pendências relativos ao ITR, porém, caso haja, estes ficam sub-rogados no preço, nos termos do artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, não respondendo por eles o arrematante.
 - a. Eventuais créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, subrogam-se sobre o respectivo preço, por eles não respondendo o adquirente (artigo 130, parágrafo único, do Código

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul

Comarca de Três Lagoas 1ª Vara do Juizado Especial Cível e Criminal

Tributário Nacional);

6. AÇÕES CÍVEIS EM NOME DO EXECUTADO: Há registros de Distribuição de Feitos Cíveis em nome da executada Senhora Roseli Aparecida Rodrigues (CPF: 252.774.721-34), a saber:

6.1 TRÊS LAGOAS

- **6.1.1** 4ª Vara Cível. Processo: 0803453-96.2020.8.12.0021. Ação: Monitória. Assunto: Cheque. Data: 17/06/2020. Autor: Espólio de Mair Benites Gimenez Filho.
- **6.1.2** 4ª Vara Cível. Processo: 0803456-51.2020.8.12.0021. Ação: Cumprimento de Sentença. Assunto: Cheque. Data: 17/06/2020. Exeqte: Ponto Vet Comercio e Serviços Pet Shop Ltda Me.
- **6.1.3** 1ª Vara do Juizado Especial Cível e Criminal. Processo: 0802772-80.2016.8.12.0114. Ação: Cumprimento de Sentença. Assunto: Cheque. Data: 05/09/2016. Exeqte: Marcio Falco Dias.

CERTIFICO que, pesquisando os registos de distribuições de feitos cíveis, na base de dados do sistema de automação da justiça do Estado de Mato Grosso do Sul até a data de 19/06/2023, verifiquei CONSTAR as seguintes distribuições em nome de: ROSELI APARECIDA RODRIGUES ME (CNPJ: 22.524.117/0001-07):

6.2 TRÊS LAGOAS

- **6.2.1** 3ª Vara Cível. Processo: 0803952-80.2020.8.12.0021 (Subconta n° 705658). Ação: Monitória. Assunto: Cheque. Data: 07/07/2020. Autor: Ponto Vet Comércio e Serviços de Pet Shop Ltda.
- **6.2.2** 3ª Vara Cível. Processo: 0804335-58.2020.8.12.0021 (subconta n° 710170). Ação: Monitória. Assunto: Cheque. Data: 21/07/2020. Autor: Espólio de Mair Benites Gimenez Filho.
- **6.2.3** 1ª Vara do Juizado Especial Cível e Criminal. Processo: 0800471-63.2016.8.12.0114 (Julgado). Ação: Cumprimento de Sentença. Assunto: Cheque. Data: 15/02/2016. Exeqte: Jose Antonio Carneiro.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- **7.1** Homologado o lance, seja ele à vista ou a prazo, o leiloeiro emitirá guia de depósito judicial identificado vinculado ao juízo da execução, para pagamento no prazo de 5 (cinco) dias, contados da decisão que deferir e ou homologar a proposta vencedora, bem como deverá ser depositada a comissão do leiloeiro de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor do lance homologado, por meio transferência eletrônica, por via de DOC ou TED, no mesmo prazo acima referido, na conta corrente da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência 1464, conta corrente 5129-3, Operação: 003, favorecido: ILTO ANTONIO MARTINS, CNPJ: 50.946.693/0001-88 ou transferência eletrônica por PIX-chave nº 50946693000188, favorecido: ILTO ANTONIO MARTINS.
- **7.2** Não sendo efetuados os depósitos, serão comunicadas as propostas imediatamente anteriores, para que sejam submetidas à apreciação do juiz, na forma do art. 895, §§ 4º e 5º, art. 896, § 2º, art. 897 e art. 898 do CPC, sem prejuízo da invalidação de que trata o art. 903 do Código de Processo Civil. (artigo 31 do Provimento nº 375/2016 CSM/TJMS).
- **7.3 PAGAMENTO PARCELADO**: O licitante interessado em adquirir o bem penhorado em prestações, poderá apresentar ao leiloeiro proposta formal de aquisição do bem, pelo valor de sua última oferta desde que não seja inferior ao valor da avaliação atualizada no 1º leilão, ou no 2º Leilão de 60% (sessenta por cento) da avaliação atualizada, especificando as condições, tais como: prazo, a modalidade de pagamento, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo.

Em qualquer hipótese, será necessário:

- II. O pagamento de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista, podendo o restante ser parcelado em até 30 (trinta) meses, desde que garantido por meio de caução idônea, quando se tratar de bens móveis, ou por meio de hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis, conforme dispõe o artigo 896, incisos I e II e seus parágrafos do CPC.
- III. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado, conforme dispõe o artigo 895, §7° do CPC.

Se a venda for concretizada a prazo, na Carta de Alienação deverá constar o débito remanescente, que será necessariamente garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis, por ocasião do registro, nos moldes do disposto no artigo 895, § 1° do Código de Processo Civil.

8. PAGAMENTO DE DESPESAS E DA COMISSÃO DO LEILOEIRO:

- **8.1** A comissão devida ao leiloeiro público oficial pelo arrematante será no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, além do ressarcimento das despesas com a remoção, guarda e conservação do bem, desde que documentalmente comprovadas, na forma da lei.
 - 8.2 Não será devida a comissão ao leiloeiro público oficial e ao corretor na hipótese da desistência de que trata o

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul

Comarca de Três Lagoas

1ª Vara do Juizado Especial Cível e Criminal

art. 775 do CPC/2015, de anulação da arrematação ou de resultado negativo da hasta pública. Anulada ou verificada a ineficácia da arrematação ou ocorrendo a desistência prevista no art. 775 do CPC/2015, o leiloeiro público oficial devolverá ao arrematante o valor recebido a título de comissão, corrigido pelos índices aplicáveis aos créditos respectivos.

- **8.3** Em caso de adjudicação ou qualquer tipo de acordo homologado ou remição, após iniciado os procedimentos da alienação (abertura do Leilão artigo 21, inciso V, do Prov. CSM/TJMS nº 375/2016), o leiloeiro fará jus à comissão sobre o valor do acordo ou da avaliação, o que for menor.
- **8.4** Se o valor da arrematação for superior ao crédito do exequente, a comissão do leiloeiro público oficial e do corretor, assim como as despesas com remoção e guarda do bem, poderão ser deduzidas do produto da arrematação.
- **8.5** O executado ressarcirá as despesas com a remoção, guarda e conservação do bem, inclusive se, depois da remoção, sobrevier substituição da penhora, conciliação, pagamento, remição ou adjudicação (art. 10 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016).
- **8.6** Correrão por conta do arrematante as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial do bem arrematado (art. 35 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016).
- **9.** ADJUDICAÇÃO: A partir da abertura da coleta de propostas para o pregão, se o exequente adjudicar o bem penhorado, ficará responsável pelo pagamento da comissão em percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da avaliação do bem, devida ao leiloeiro.
- 10. REMIÇÃO DA EXECUÇÃO: Se o executado, após a abertura de coletas propostas para o pregão pagar a dívida antes de adjudicado ou alienado o bem, na forma do artigo 826 do Novo Código de Processo Civil, deverá apresentar a guia comprobatória do referido pagamento até a data e hora designadas para o pregão, acompanhada por meio de petição fazendo menção expressa quanto à remição da execução, sendo vedado para tal finalidade o uso do protocolo integrado. Neste caso, deverá o executado pagar a importância atualizada da dívida, mais juros, custas, honorários advocatícios e a comissão em percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do pagamento, devida ao leiloeiro.
- **11. ACORDO:** A partir da abertura da coleta de propostas para o pregão, caso seja celebrado acordo entre as partes com suspensão deste, fica o executado obrigado a pagar a comissão em percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do acordo, devida ao leiloeiro.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS:

- **12.1** Podem oferecer lance quem estiver na livre administração de seus bens, com exceção das pessoas elencadas nos incisos do artigo 890 do CPC/2015 (art. 13 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016).
- **12.2** O usuário interessado em participar da alienação judicial eletrônica deverá se cadastrar previamente no sítio eletrônico em que se desenvolverá a alienação, devendo o leiloeiro público oficial confirmar ao interessado o seu cadastramento via e-mail ou por tela de confirmação.
- **12.3** O cadastramento será gratuito e estará sujeito à conferência de identidade em bancos de dados oficial, responsabilizando-se o usuário, civil e criminalmente, pelas informações lançadas e implicará a aceitação da integralidade das disposições contidas na Resolução nº 236/2016 e no Provimento CSM/TJMS nº 375/2016, assim como nas demais condições estipuladas neste edital.
- **12.4** Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no portal www.vialeiloes.com.br, os quais serão imediatamente divulgados **on-line**, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Ainda, os lances e dizeres inseridos na sessão **on-line** correrão exclusivamente por conta e risco do usuário (artigos. 27 e 39 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016). Não será admitido o envio de propostas por qualquer outro meio, que não seja por intermédio do sistema do gestor (artigo 27, Parágrafo Único do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016);
- 12.5 O arrematante que injustificadamente deixar de efetuar os depósitos, se assim o declarar o juiz do processo, terá seu nome inscrito no Cadastro de Arrematantes Remissos do Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul e não poderá mais participar das alienações judiciais eletrônicas no PJMS pelo período de um ano, podendo, ainda, ser responsabilizado por tentativa de fraude a leilão público, ai incluída a comissão do leiloeiro (artigos 335 e 358 do Código Penal) e, também, por possíveis prejuízos financeiros a qualquer das partes envolvidas no leilão ((§ 2º, artigo 23 da LEF e art. 32 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016).
- **12.6** Eventuais ocorrências ou problemas que possam afetar ou interferir nas regras deste edital serão dirimidos pelo juiz da execução (art. 43 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016).
- **12.7** A arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável tão logo assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro público oficial, observadas as disposições do art. 903 do CPC/2015 (artigo 30 do Provimento nº 375/2016 CSM/TJMS). A assinatura do arrematante será dispensada em leilão eletrônico quando o arrematante outorgar poderes ao leiloeiro público oficial (Ofício Circular nº 126.664.075.0034/2017).
- 12.8 Somente serão aceitas propostas superiores a proposta corrente, tendo por acréscimo mínimo obrigatório o valor informado no site
- 12.9 O exequente, se vier a adquirir o bem, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor do bem exceder o seu crédito, depositará dentro de 3 (três) dias a diferença, sob pena de ser tornada sem efeito a aquisição e, neste caso, o bem será levado à nova alienação à custa do exequente (artigo 892, parágrafo 1º, do CPC). Na hipótese de aquisição do bem pelo exequente, fica este obrigado ao pagamento da comissão do leiloeiro;
- **12.10** Havendo oposição de Embargos aos atos de expropriação o Juiz de execução poderá, a seu exclusivo critério, transferir ao adquirente a posse precária do(s) imóvel (is) até a decisão final do recurso;
 - 12.11 Correrão por conta do adquirente as despesas ou custos relativos à transferência do(s) imóvel(is) adquiridos

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul Comarca de Três Lagoas

1ª Vara do Juizado Especial Cível e Criminal

(s) para o seu nome. Para transferir o(s) imóvel(is) adquiridos (s), o adquirente deverá primeiramente retirar junto ao Cartório da Vara responsável a respectiva "ordem de entrega/ Carta de Alienação";

- **12.12** As demais condições obedecerão ao que dispõe o Novo Código de Processo Civil, o Provimento CSM/TJMS nº 375/2016 e os artigos 335 e 358 do Código Penal.
- 13. O leiloeiro público oficial estará disponível para prestar aos interessados os esclarecimentos de quaisquer dúvidas sobre o funcionamento do leilão, bem como para dirimir eventuais dúvidas referentes às transações efetuadas durante e depois do leilão judicial eletrônico (artigos 14 e 15 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016), nos seguintes endereços: Escritório do leiloeiro, localizado na Rua Alagoas, 1791— Vila Célia CEP: 79022-370, cidade de Campo Grande/MS, ou ainda, pelo telefone (067) 3321-7262, e-mail: sac@vialeiloes.com.br, ilto@vialeiloes.com.br e no site www.vialeiloes.com.br.

Todas as condições e regras deste leilão encontram-se disponíveis no portal www.vialeiloes.com.br.

14. Ficam desde logo intimados o executado, proprietário e fiél depositário do bem a Senhora Roseli Aparecida Rodrigues (CPF n° 252.774.721-34) e demais interessados, por meio de seu representante legal, e ainda, os eventuais: coproprietários; proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor, se por ventura não tiverem procuradores constituídos nos autos ou não forem encontrados para a intimação pessoal; das datas do leilão constantes neste Edital, bem como para todos os efeitos do art. 889 do CPC/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do bem, poderá remir a execução, consoante o disposto nos artigos. 826 e 902 do CPC/2015. Ficam científicados de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no §1º do art. 903 do CPC/2015 será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art.903, §2º, do CPC/2015).

E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da Lei.

Três Lagoas (MS), 16 de maio de 2024.

Janine Rodrigues de Oliveira Trindade Juiz(a) de Direito (assinado por certificação digital)